

SENTENÇA

Dados do Processo:

Número:

201740301386

Classe:

Procedimento do Juizado Especial Cível

Fase: ARQUIVADO

Segredo de Justiça:

NÃC

Tipo do Processo:

Eletrônico **Número Único:**

0003835-78.2017.8.25.0082

Situação: JULGADO

Julgamento: 26/06/2017

Impedimento/Suspeição:

NAO

Processo Sigiloso:

NÃO

Competência:

3º Juizado Especial de Aracaju

Distribuido Em: 19/05/2017 **Valor da Causa:** R\$ 3.000,00

Partes do Processo:

Tipo Nome Representante da Parte

Autor GEDSON JULIO DE OLIVEIRA SILVA Advogado: JÉSSICA DE JESUS SANTOS - 10155/SE
Autor GESSICA SANTOS PINTO Advogado: JÉSSICA DE JESUS SANTOS - 10155/SE
Réu INAP INDUSTRIA ALIMENTICIAA POPULAR LTDA Advogado: ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA - 8009/AL

Processo nº 201740301386

SENTENÇA

Vistos etc.

Homologo por Sentença o acordo livremente celebrado entre as partes na audiência de conciliação para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, em conseqüência, EXTINGO o processo com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inc. II

Sem custas e honorários advocatícios.

Ficam de logo intimadas as partes da sentença homologatória do acordo realizado nesta audiência, quando a decisão for disponibilizada na internet, a teor do disposto no §1º do art. 24 da Resolução nº37/06 do TJ/SE. Registre-se. Arquive-se.

Aracaju/SE, 26 de junho de 2017.

José Antônio de N. Magalhães

Juiz(a) de Direito